



PORTARIA CONJUNTA SAEB/AGERBA Nº 004 DE 07 DE ABRIL DE 2021
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O DIRETOR EXECUTIVO DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA, no uso das suas atribuições, **RESOLVEM**: divulgar a relação do candidato convocado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2020, que não se apresentou para realização dos exames pré-admissionais e entrega dos documentos, de acordo com o disposto no Capítulo 15 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB - 01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17 de novembro de 2016, Concurso Público para provimento de cargos de Especialista em Regulação e Técnico em Regulação, do quadro de pessoal da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA.

AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO - SALVADOR

Inscrição	Nome	Documento	Total	Class.
2012156-3	Amanda Dias Souza Santos	600953696	180,00	28º

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração do Estado da Bahia

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação e Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia

PORTARIA SRH/SAEB Nº 41 DE 07 DE ABRIL DE 2021
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2019, de 26 de fevereiro de 2019, do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de AUDITOR FISCAL, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 27 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:
1. Divulgar o Resultado Provisório da Prova III - Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos, de acordo com o previsto no Capítulo 11 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2019, dos candidatos *sub judice* abaixo listados em atenção a Ação Judicial nº 8117428-48.2020.8.05.0001.
2. Informar que será concedida Vista da Folha de Respostas da Prova III - Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos
3. Fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a esta publicação, para eventual recurso referente ao Resultado Provisório da Prova III - Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos, que deverá ser impetrado exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções da página do concurso.

ADRIANO TAMBONE
Superintendente de Recursos Humanos

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE NOTA (RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA III - PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) RESULTADO PROVISÓRIO (APÓS AÇÃO JUDICIAL Nº 8117428-48.2020.8.05.0001) CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE NOTA (RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA III - PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: A01 - AUDITOR FISCAL - ADM, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PROVA III
0004512d	ALINE XAVIER FRANCA (SUB JUDICE)	0000001145002587	32.50
0004249d	ALISSON EDUARDO CAETANO DOS ANJOS CONCEICAO (SUB JUDICE)	0000001197848665	35.00

2 Candidato(s) nesta opção

PORTARIA SRH/SAEB Nº 42 DE 07 DE ABRIL DE 2021
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com orientação da Procuradoria Geral do Estado, constante no processo SEI nº 009.8899.2021.0008778-19, **RESOLVE**: tornar sem efeito todos os atos praticados em cumprimento a decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0500301-32.2015.8.05.0103 em favor do candidato, relacionado abaixo, determinando sua exclusão do Concurso Público Carreiras de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia - PCBA/2013.

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
10014366	Helvécio Lopes de Almeida Neto	819316628-BA

ADRIANO TAMBONE
Superintendente de Recursos Humanos

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB - Sociedade de Economia Mista - CNPJ/MF nº 13.579.586/0001-32

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
1ª Convocação

Ficam os senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB convidados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia **16 de abril de 2021 às 09:00 horas**, presencial, em sua sede social, na Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, ou por vídeo conferência, com confirmação prévia do acionista para disponibilização de link, através do e-mail mailto:comunicacao@prodeb.ba.gov.br, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia - Assembleia Geral Ordinária **1) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2020; 2) Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para o biênio 2021-2023.** Assembleia Geral Extraordinária - **1) Ratificação da Política de Remuneração de Ocupantes dos Cargos Estatutários da Companhia; 2) Alteração - Estatuto Social - Artigo 5º CAPÍTULO II - atualização do capital social subscrito.**

Salvador, 8 de abril de 2021.
Edmon Lopes Lucas
Presidente do Conselho de Administração.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Extrato de Portarias de 07 de abril de 2021 - Diretoria Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulo 12 e 13 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05 de fevereiro de 2020, com sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de março de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, para as Funções Temporárias de Técnico Nível Superior - Administração, Técnico Nível Superior - Comunicação Social, Técnico Nível Superior - Ciências Contábeis, Técnico Nível Superior - Direito e Técnico Nível Médio - Assistente de Atividades Administrativas deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, se deu em DOE de 10/09/2020;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, sob o nº. 927/2020, que opinou pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos habilitados, constantes no Anexo Único da presente Portaria, observada a **ordem de classificação e os critérios de desempate**, para, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dessa, comparecerem ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA (SEDE), mais especificamente na Coordenação de Recursos Humanos, situado Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 7744, Bairro Iguatemi, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, munidos da documentação listada nos itens 12.2.1 e 12.3 do Edital DETRAN nº. 001/2020, e comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, em atendimento a quanto previsto no edital retro.

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na Função Temporária;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;



l) certificado de reservista para os homens;
m) 03 (três) fotos 3x4 colorida (recente);
n) certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos;
o) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
v) certidão negativa da Justiça Eleitoral; w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
z) declaração de que:
I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 5.21 do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições - Edital nº. 001/2019;
bb) **procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.**

Artigo 3º - Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
87º	SILENE ROBERTA MATOS DA PAIXÃO	635924	10
88º	LILIAN DE OLIVEIRA HORGE BARREIRA	693561	10
89º	LIVIA MARTINS CARNEIRO	674186	10
90º	GLEIDSON DE JESUS NERY	692626	10
91º	RENATA DE ACACIO ROSADO NUNES	623473	10
	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - COTA PARA NEGROS		
30º	MILENA RIOS BARBOSA	684598	10

	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - COTA PARA DEFICIENTES		
11º	JAIRO DOS SANTOS CARVALHO	679161	7,0
	104 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - COTA PARA NEGROS		
25º	SERGIO LUIS DE SOUSA MACEDO	679475	10

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria nº 093, de 07 de abril de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 204 e 205, da Lei nº 6.677/94,

RESOLVE

Constituir comissão de Sindicância, designando os servidores **ANA LÚCIA BRANDÃO OLIVEIRA, cadastro nº 16.276.939, IGOR HENRIQUE SILVA BARRETO, cadastro nº 23.598.987 e WILLIAN DO AMOR DIVINO SILVA, cadastro nº 23.601.015** para, sob a presidência do primeiro, apurar fuga dos internos **Antônio da Hora Silva, Lailton da Silva Batista, Sandro Silva Nascimento, Lucas Renan Pereira do Nascimento, Iago Pereira da Silva, Alisson da Conceição Ribeiro** do Conjunto Penal de Paulo Afonso, conforme fatos observados no Procedimento nº 023.8106.2021.0000782-11 SEI/GOVBA, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

DECISÃO

Processo nº. 023.8098.2020.0005741-50

INDEFIRO, com base nas informações constantes do processo.

Processo nº. 023.1904.2021.0000953-77

INDEFIRO, com base nas informações constantes do processo.

Portaria Nº 00281350 de 07 de Abril de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **FERNANDO SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) CHEFIA DE GABINETE, a partir de 06 de Abril de 2021.

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO

SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00281312 de 07 de Abril de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **LUCIANE ANDREA PIRES**, para o cargo em comissão Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, do(a) SUPER DE RESSOCIALIZAÇÃO SUSTENTÁVEL, a partir de 06 de Abril de 2021.

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO

SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00277525 de 07 de Abril de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 64 da Lei nº 11.357, de 06 de janeiro de 2009 c/c Art.1º, §2º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEAP.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
16190413	EDVALDO SANTOS SOUZA	Agente penitenciário	01.02.2020

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO

SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

